

Ab-95
Lági 044

= DEMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 05 de janeiro de 1.995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 004 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= S E R V I Ç O S D I Á R I O S =

I = E S C A L A D E S E R V I Ç O =

= S E R V I Ç O P A R A O D I A 06/JAN/95 - (S E X T A - F E I R A) =

Coordenador de Operações, Capitão QOPM PESSOAE.M
Oficial de Dia ao QCG, 1º Tenente QOPM BLAUNERE.M
Adjunto do Oficial de Dia, 1º Sgt. PM CÉSARC.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM RODRIGO VALDO - CCS Cabo PM JAIMEC.C.S
Soldados da Guarda do Quartel, n°s 3453/3775/3791/759/960/3815 ..C.C.S
Guarda da S. S. P., Cabo IM SOTERO e Sd. n° 1138C.C.S
Guarda Especial do QCG, Soldados n°s 163/1167 e 3856C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, 3º Sgt. PM GONDRAC.C.S
Dia au Almoxarifado, Cabo PM MARCELO (1850)C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM ARAGÃO (692)C.C.S
Eletricista de Dia, Soldado FM CLOVIS (957)C.C.S
Jrdem à Corporação, Soldado PM RIVALDO (2054)C.C.S
COI CM, 1ª Turno, 2ª Sgt. AUGUSTO/Cb. PEREIRA/Sds. ARIMATHÉA/LUCIANA.PPFem
2ª Turno, 3ª Sgt. ERALDO/Cb. ELIAS/Sds. VALDEMIR/ACÁCIA/ELIANE MARIA.PFem
3ª Turno, 2ª Sgt. RODRIGUES/Cb. ANDRÉ/Sds. MECENAS/EDIVÂNIA/MARIZETE.PFem
4ª Turno, 2ª Sgt. AUGUSTO/Cb. PEREIRA/Sds. ARIMATHÉA/Fem. LUCIANA....PPFem

= 2ª P A R T E =

II = I N S T R U Ç Ã O =

1 - 3ª SECÃO DO EMG - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO DA FMAL -

Para conhecimento deste Corpo, transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

Policia Militar do Estado de Alagoas - CFAP.
Ofício n° 112/94 - Quartel em Maceió, 30 Dez 94.
Do: Ten-Cel PM Cmt do CFAP.
Ao: Exmo Sr. Cel PM Cmt Geral da PM/SE.
Assunto: Apresentação de Sargentos por conclusão de curso.

Apresento a V. Exa. os Sargentos abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargento Com-Batente/94, na Policia Militar do Estado de Alagoas.

- 32 Sgt. IM n° 2766 da CCSV MANOEL CÉSAR DOS SANTOS, RG.1.151.026-8 /
SC - Nômia da classificação - 8,520;

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

- 3º Sgt. PM nº 3156 da 1ª/3º BFM ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES, RG. nº 1.048.821-8/SE - Média de classificação - 8,466;
- 3º Sgt. PM nº 2873 da CPRv JAIME ALVES RAMOS FILHO, RG. 803.486/SE - Média de classificação - 7,833;
- 3º Sgt. PM nº 2895 da CPChq RAIMUNDO ALVES, RG. 753.981/SE - Média de classificação - 7,801.

- EM CONSEQUÊNCIA:

a). Os Sgts. PM acima citados, ficam dispensados por 08 (oito) dias por estarem em gozo de trânsito, a contar do dia 03 do corrente mês, devendo apresentarem-se prontos para o serviço, no dia 10 do mesmo mês e ano em curso;

b). O Chefe da PM/1 providencie a transferência dos militares supra mencionados, para a Cia de Pol de Rádiopatrulha e tome as demais providências;

c). O Tesoureiro da PMSE, tome conhecimento e as providências decorrentes.

2 - 3ª SEÇÃO DO EMG - OFÍCIO DA PMCE - TRANSCRIÇÃO -

Para conhecimento deste Corpo e devida execução, transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

Policia Militar do Estado do Ceará - CFAP.
Ofício nº 1.071/94 - Fortaleza, 16 Dez 94.
Do: Ten-Cel QOPM Cmt do CFAP.
Ao: Exmo Sr. Cel PM Cmt Geral da PMSE.
Assunto: Apresentação de Praças por conclusão de Curso.

Apresento a V. Exa. os Sargentos abaixo relacionados, pertencentes a essa OPM, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos, realizado nesta Unidade-Escola, no ano de 1.994.

- 3º Sgt. PM nº 3099 da CCSv EDMILSON ALVES CAMURÇA, RG. 695.125/SE;
- 3º Sgt. PM nº 3177 da 1ª/3º BFM GILVAN VIEIRA SANTOS, RG. 1.103.819 / SE;
- 3º Sgt. PM nº 3146 da CPRv WASHINGTON LUIZ SANTOS, RG. 1.003.053/SE.

Outrossim, informamos a V. Exa que a documentação das policiais-militares, seguirá através de reembolso postal.

(a). FRANCISCO MAURO ALVES BENEVIDES - TEN-CEL FM CMT DO CFAP/PMCE.

- Em consequência, O Chefe da PM/1, o Chefe do CFD e o Tesoureiro da PMSE, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

= 3ª P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

III - EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - DIÁRIO OFICIAL nº 22.185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994 - TRANSCRIÇÃO DE LEI Nº 3.564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994 -

- Dispõe sobre a remuneração do Pessoal ativo e inativo da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de soldo e de vencimento dos cargos em comissão, o valor do salário-família e o valor da Etapa, para fins de remuneração do Pessoal, ativo e inativo, da Polícia Militar do Estado, ficarão estabelecidos na forma e nas datas dispostas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Os valores de soldo, da respectiva Tabela, passarão a ser, a partir de 1º de janeiro de 1995, de 1º de fevereiro de 1995, de 1º de março de 1995, e de 1º de abril de 1995, os constantes das correspondentes Tabelas de soldo dos Postos e Graduações dispostas nos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

§ 2º - Os valores de vencimento dos cargos em comissão da respectiva Tabela, passarão a ser, a partir de 1º de janeiro de 1995, e de 1º de abril de 1995, os constantes das correspondentes Tabelas dispostas nos Anexos V e VI, respectivamente, desta Lei.

§ 3º - O valor do salário-família pago mensalmente, na forma legal, por dependente de pessoal estatutário da Polícia Militar do Estado, passará a ser, a partir de 1º de janeiro de 1995, de 1º de fevereiro de 1995, de 1º de março de 1995, e de 1º de abril de 1995, de R\$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos), de R\$ 1,55 (hum real e cinqüenta e cinco centavos), de R\$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos), e de R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), respectivamente.

§ 4º - O valor da Etapa percebida, na forma legal, pelo pessoal da Polícia Militar do Estado, passará a ser, a partir de 1º de janeiro de 1995, de 1º de fevereiro de 1995, de 1º de março de 1995, e de 1º de abril de 1995, de R\$ 1,36 (hum real e trinta e seis centavos), de R\$ 1,42 (hum real e quarenta e dois centavos), de 1,50 (hum real e cinqüenta centavos), e de R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos), respectivamente.

Ao-ag

Fórmula número 047 -

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

§ 5º - Os proventos dos policiais-militares Referidos ou Transferidos para a Reserva Remunerada, serão calculados, na forma legalmente prevista, com base nos valores de soldo dos correspondentes Postos ou Graduações dos policiais-militares em atividade, estabelecidos de acordo com o disposto e a partir das respectivas datas fixadas no § 1º deste artigo, observados os preceitos constitucionais pertinentes.

§ 6º - Os proventos do policial-militar inativo, ou ao passar para a inatividade, consideradas as vantagens policiais militares a que tenham feito jus quando ativo, não poderão exceder, a partir das respectivas datas previstas no § 1º e referida no § 5º deste artigo, o total da remuneração que perceberia se em atividade estivesse, mesmo considerando, quando da inativação, as vantagens que digam respeito à situação de inatividade, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei.

§ 7º - De acordo com o disposto no § 1º deste artigo, fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 1995, o escalonamento vertical de que trata o art. 110 da Lei nº 2.241, de 18 de dezembro de 1979, alterado nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 2.806, de 23 de junho de 1990, passando os índices de Soldado PM-1ª Classe para 205 (duzentos e cinco), de Soldado PM Engajado para 185 (cento e oitenta e cinco), e de Soldado PM - N/Engajado para 175 (cento e setenta e cinco).

Art. 64 - ..

§ 1º - ..

§ 7º - O policial-militar que não desejar gozar a licença especial poderá requerer, a qualquer tempo, ao Comandante-Geral, a indenização da referida licença, total ou parcialmente, a título de abono pecuniário, devendo ser multiplicado o número de meses não gozados pelo valor da remuneração percebida à época do deferimento, nunca excedendo a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total."

"Art. 121 - ..

.....

§ 1º - Os acréscimos a que se refere o item I serão computados integralmente, após a publicação, em BI da averbação do tempo de serviço, quando se tratar de serviço público prestado nas Forças Armadas e/ou Auxiliares, para todos os fins e efeitos legais.

.....

§ 2º - Os acréscimos a que se referem os itens II, III e IV, serão computados somente no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a percepção definitiva da gratificação do tempo de serviço e de adicional de inatividade.

.....

Art. 3º - Os artigos 19 e 20 da Lei nº 2.241, de 13 de dezembro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

"Art. 19 - A Gratificação de Tempo de Serviço é devida ao policial-militar por triênio de tempo de efetivo serviço prestado."

"Art. 20 - Ao completar cada triênio de tempo de serviço, o policial-militar percebe a gratificação de tempo de serviço, cujo valor é de tantas quotas de 5% (cinco por cento) do soldo do seu posto ou graduação, quantos forem os triênios de tempo de efetivo serviço, até o maximo de 8 (oito) triênios.

Parágrafo único - O direito à gratificação de que trata o "caput" deste artigo, começa no dia seguinte àquele em que o policial-militar completar cada triênio, computado na forma da legislação vigente e mediante publicação em Boletim da Corporação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo, que fica autorizado a abrir, no respectivo exercício, para atender os consequentes acréscimos, os créditos suplementares que se fizerem necessários, nos correspondentes elementos de despesa, até o limite de R\$ 9.100,000,00 (nove milhões e cem mil reais), observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araoaju, 25 de novembro de 1994; 173º da Independência e 107º da República.

(aa). JOÃO ALVES FILHO - GOVERNADOR DO ESTADO.

Flamarion d'Ávila Fontes - Secretário de Estado da Segurança Pública.

Antônio Manoel de Carvalho Dantas - Secretário de Estado da Fazenda.

Maroos Aurélio Prado Dias - Secretário de Estado da Administração.

Antônio Manoel de Carvalho Dantas - Secretário de Estado do Planejamento.

Deoclécio Vieira Filho - Secretário Geral de Governo.

- ANEXO I -

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

TABELA DE SÓLDO DOS POSTOS E GRADUAÇÕES

POSTO OU GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1º.01.95
	VALOR - R\$
CORONEL	400,00
TENENTE-CORONEL	365,20
MAJOR	334,40
CAPOITÃO	288,00
1º TENENTE	231,60
2º TENENTE	208,40
ASPIRANTE A OFICIAL	196,00
SUBTENENTE	190,00
1º SARGENTO	168,00
2º SARGENTO	142,00
3º SARGENTO	126,00
CBQ	100,00
SOLDADO - 1ª CLASSE	82,00
SOLDADO - ENGAJADO	74,00
SOLDADO - NÃO ENGAJADO	70,00

- ANEXO II -

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

POSTO OU GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1º.02.95
	VALOR - R\$
CORONEL	417,14
TENENTE-CORONEL	380,85
MAJOR	348,73
CAPOITÃO	300,34
1º TENENTE	241,53
2º TENENTE	217,33
ASPIRANTE A OFICIAL	204,40
SUBTENENTE	198,14
1º SARGENTO	175,20
2º SARGENTO	148,09
3º SARGENTO	131,40
CBQ	104,29
SOLDADO - 1ª CLASSE	85,51
SOLDADO - ENGAJADO	77,17
SOLDADO - NÃO ENGAJADO	73,00

Fa-ay

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

- ANEXO III -
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

POSTO OU GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 1º.03.95
	VALOR - R\$
CORONEL	434,29
TENENTE-CORONEL	396,50
MAJOR	363,06
CAPITÃO	312,69
1º TENENTE	251,45
2º TENENTE	226,26
ASPIRANTE A OFICIAL	212,80
SUBTENENTE	206,29
1º SARGENTO	182,40
2º SARGENTO	154,17
3º SARGENTO	136,80
CABO	108,57
SOLDADO - 1ª CLASSE	89,03
SOLDADO - ENGAJADO	80,34
SOLDADO - NÃO ENGAJADO	76,00

- ANEXO IV -
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

	A PARTIR DE 1º.04.95
	VALOR - R\$
CORONEL	451,43
TENENTE-CORONEL	412,15
MAJOR	377,39
CAPITÃO	325,03
1º TENENTE	261,38
2º TENENTE	235,19
ASPIRANTE A OFICIAL	221,20
SUBTENENTE	214,43
1º SARGENTO	189,60
2º SARGENTO	160,26
3º SARGENTO	142,20
CABO	112,86
SOLDADO - 1ª CLASSE	92,54
SOLDADO - ENGAJADO	83,51
SOLDADO - NÃO ENGAJADO	79,00

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

IV - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - CLASSIFICAÇÃO DE OFICIAIS - Por conveniência do serviço, classifico os Oficiais e Aspirante a Oficial abaixo, nas seguintes funções:

- a). SUBCOMANDANTE DA 1ª CIA DO 4º BPM (Canindé) - O 1º Tenente QOPM JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, RG. 524.765-9/SE, ficando dispensado o 2º Tenente QOPM BÉNÉ DE OLIVEIRA GRAVATÁ, RG. 581.117-1/SE, que permanece com o Comando do PCSv daquele Batalhão;
- b). SUBCOMANDANTE DA 1ª CIA DO 2º BPM - Aspirante a Oficial PM DEMÉ TRÍO DA COSTA SOUZA, RG. 09.772.285-4/RJ, ficando dispensado o 1º Tenente QOPM JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, RG. 524.765-9/SE.

2 - COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ESTADO DE VIATURAS - NOMEADA - Nomeio a Comissão composta pelos Major QOPM ERALDO BARROS, Cm. CSM, Capitão QOPM MANOEL LOURENÇO NASCIMENTO DOS SANTOS e o 1º Tenente QOPM MEDIBERTO CARDOSO DOS SANTOS, para sob a presidência do major, analisar o estado das viaturas desta Corporação, constante da Parte nº 147/94, de 27 Dez 94, firmada pelo Capitão QOPM JOSÉ CARLOS TAVARES E SILVA DA CRUZ, Cmt de CSM, a fim de serem descarregadas, por se encontrarem inservíveis para os fins a que se destinam.

V - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS - Apresentaram-se nesta Corporação no dia 04 do corrente mês, por terem retornado da cidade de São Paulo/SP, onde se encontravam representando esta PMSE, na 70ª Corrida Internacional de São Silvestre, realizada no dia 31/12/94, os seguintes policiais-militares:

- 3º Sgt.QPMP-O nº 2055 do PCSv/CFAP ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO RG. 604.016/SE;
- Cabos QPMP-O nºs 2620 da CPGd PEDRO BATISTA DOS SANTOS RG. 469.339/SE; 0606 do PCSv/CFAP AUGUSTO SÉRGIO TAVARES DOS SANTOS, RG. 389.933/SE;
- Soldado QPMP-O nº 2318 do PCSv/CFAP NIRAILTON ROCHA NUNES RG. 386.585/SE.

2 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DE PRAÇA - Com Ofício nº 002/95-AG, datado de 04 do corrente mês, foi apresentado ao Exmo Sr. Secretário de Estado da Seg. Pública deste Estado, a fim de ficar à disposição daquele órgão, o 2º Sargento 2.º M.F.C nº 179 da 1ª Cia/3º BPM JOSÉ DE JESUS (1º), RG. 519.013/SE.

Faz o q

Página número 052

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

3 - LICENÇA FATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA FATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo discriminados, devendo apresentarem-se prontos para o serviço, no dia 16 do corrente mês:

- Soldados QMFT-O nºs 1703 da 3ª Cia/4º BPM ADENILSON TAVARES DOS SANTOS, RG. 730.666-0/SE; 2583 da 2ª Cia/1º BPM EDIVALDO SERAFIÃO DOS SANTOS, RG. 839.690-6/SE; 2801 da 2ª Cia/1º BPM EDSON DÉ OLIVEIRA MACHADO RG. 883.038-0/SE; 2848 da CPGd ADILSON DA SILVA LIMA RG. 791.705-8/SE; 3348 da CPGd EDILSON DOS SANTOS SOBRAL RG. 873.304-0/SE; 3476 da CPRv FAULO BARBOSA DOS ANJOS RG. 823.519-3/SE; 3896 da 2ª Cia/1º BPM FÁBIO SANTOS GARCIA RG. 1.395.170-4/SE.

4 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de LUTO, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo relacionados, devendo apresentarem-se prontos para o serviço nas suas respectivas Subunidades, no dia 13 do corrente mês:

- Soldados QIPMP-O nºs 1685 da CTRv ROBSON FERREIRA MATOS, RG. 662.562-0/SE e 2016 da CCSv RUBENS PEREIRA MATOS (2º), RG. 839.999-1/SE, por haver falecido o seu genitor Alfredo Pereira Matos, no dia 24/12/94, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 2.337, datada de 27/12/94, expedida pelo Cartório do 3º Ofício da cidade de São Cristovão/SE;
- Soldado QMFT-O nº 3574 da 2ª Cia/1º BPM DJENAL WILLIAMS SANTOS, RG. 913.345-3/SE, por haver falecido o seu genitor José Alves de Oliveira, no dia 27/12/94, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 2.897, datada de 28/12/94, expedida pelo Cartório do 29º Ofício desta Capital;
- Soldado QIPMP-O nº 908 da 3ª Cia/4º BPM CHARLES SOUZA SIMÕES, RG. 682.352-4/SE, por haver falecido o seu genitor José Simões, no dia 12/12/94, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 5.407, datada de 12/12/94, expedida pelo Cartório do 24º Ofício desta Capital.

5 - PELOTÃO DE POLÍCIA FEMININO - II-Fe - DETERMINAÇÃO

Determino a todos os Policiais Femininos, a comparecerem à sede do Pelotão mencionado, no prazo de 07 (sete) dias úteis, à fim de assinarem seus requerimentos, para fins de Engajamento.

LCSA Dat. Continua...

Anoq

Lámina número 053.

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

6 - PROMOÇÃO DE PRACAS À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO QFMP-0

RATIFICAÇÃO - Por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos (CFS) em 16 Dez 94, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAF) do Estado de Alagoas, conforme Ofício nº 112/94-CFAF, daquela data, RATIFICO a promoção ocorrida, a contar do dia 16 DEZ 94, naquela Corporação, promovendo a 3º SARGENTO QFMP-0, os Cabos PM nºs 2766 MANOEL CÉSAR DOS SANTOS, RG. 1.151.026-4/SE, 3156º TÚMICO DOS SANTOS GOMES, RG. 1.048.821-4/SE, 2873 JAIME ALVES RAMOS FILHO, RG. 203.486-9/SE e 2895 RAIMUNDO ALVES, RG. 753.981-9/SE, de acordo com o que preceitua o Art. 2º do Decreto nº 3.974, de 09 Mar 76.

- Em consequência:

- Os policiais-militares acima mencionados, ficam classificados na CPRP;
- O Tesoureiro da PMSE, o Chefe do CPD e o Cmt. da CPRP, tomem conhecimento e providências a respeito.

7 - INÍCIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE PRACAS PM - DFCL4

FÉRIO - Declara-se para os devidos fins que, os 20 (vinte) dias de férias regulamentares concedidas aos policiais-militares abaixo, referente ao exercício de 1.993, publicadas nos BI nºs 236, 229 e 207, datados de 30, 21 e 18 Dez 94, terão início a partir das seguintes datas:

A PARTIR DE 04 JAN 95 - Ao Subtenente QPMP-5 da CCSV JOSÉ LISBOA, RG. 109.525-7/SE, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 24 do corrente mês;

A PARTIR DESTA DATA - Ao Cabo QPMP-0 nº 477 da CCSV JOSE ANSELMO DUARTE DE OLIVEIRA, RG. 751.532-4/SE e Soldado QPMP-0 nº 2943 do PCSV/1º BPM PAULO CÉSAR DE JESUS, RG. 729.189-2/SE, devendo apresentarem-se prontos para o serviço, no dia 25 do corrente mês.

8 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - REQUE

REQUINTO DESPACHADO - No requerimento em que o Soldado QPMP-0 nº 1008 da 2ª Cia do 3º BPM JOSÉ RUBENS DA SILVA, RG. 778.236-6/SE, solicitou a este Comando, Licença para tratar de Interesse Particular, dei o seguinte despacho:

- DEFERIDO, concedo a referida licença, a contar do dia 03 Jan 95, sem remuneração, de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 65, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76;
- Publique-se e arquive-se na PM/1.

- Em consequência, o PM/1 controle a apresentação do requerente, vez que não poderá ultrapassar de 02 (dois) anos.

LCSA Dat. Continua...

Aca

Página número 054.

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

9 - FÉRIAS DE FUNCIONÁRIAS À DISPOSIÇÃO DESTA OPM -

a). Conforme Aviso de Férias, datado de 02/01/95, expedido pela Chefe da Divisão de Pessoal da SSP, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 1.993, a Delegada Dra HELENIZE RIBEIRO DOS SANTOS, ora à disposição desta PMSE, a partir do dia 09/01/95, a qual apresentar-se-á no expediente do dia 08 Fev 95.

- Em consequência, a S/Seção de Cadastro da PM/1, proceda as anotações no prontuário da funcionária em questão.

b). Conforme Aviso de Férias, datado de 16/11/94, expedido pela Chefe da Divisão de Pessoal da SSP, entrou em gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 1.994, a Assistente Social ELZE MARIA DOS SANTOS, ora à disposição desta PMSE, a contar do dia 1º/01/95, a qual apresentar-se-á no expediente do dia 31 Jan 95.

- Em consequência, a S/Seção de Cadastro da PM/1, proceda as anotações no prontuário da funcionária em tela.

10 - FÉRIAS REGULAMENTARES DE PRAÇA À DISPOSIÇÃO DA DESO -

Conforme comunicação nº 262/94, da Seção de Cadastro e Registro da DESO, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994, o Cabo QPMP-O nº 1679 (Adido à PM/1) JORGE VIL LUIZ DE MOURA, RG. 635.206-5/SE, pelo período de 20.(vinte) dias, em caráter excepcional, a contar do dia 30 Dez'94, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 19 Jan 95.

- Em consequência, a S/Seção de Cadastro da PM/1, proceda as anotações nos assentamentos do Cabo PM em tela.

11 - AGREGAÇÃO DE PRAÇA - Tendo em vista a transcrição da Ata de Inspeção de Saúde, no nº 2 do item V, no BI nº 230, de 22 Dez 94, AGREGO o Soldado QPMP-O nº 675 da 1ª Cia do 1º BPM JOSE DE JESUS, RG 331.576-4/SE, por ter sido julgado Incapaz Definitivamente, ficando excluído de sua Subunidade, acostado a Tesouraria Geral para fins de percepção de vencimentos, e Adido à PM/1, para fins de controle, podendo aguardar em sua residência, a tramitação do respectivo Processo de Reforma, de acordo com o que preceitua a letra "b" do item 11, § 1º do Art. 74, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76.

- Em consequência, o Tesoureiro da PMSE, o Chefe do CPO e o Cmt. da 1ª Cia do 1º BPM, tomem conhecimento e providências a respeito.

12 - SETOR DE APROVISIONAMENTO E SERVIÇOS GERAIS - FIM DA DISPOSIÇÃO - Por conveniencia do serviço, passa a disposição do Setor de Aprovisionamento e Serviços Gerais deste OCS, como AUXILIAR, o 2º Sgt.QPMP-O nº 111 da CCSV JOÃO BATISTA BEZERRA, RG. 260.246-6 / SE, em substituição ao 2º Sgt.QPMP-O nº 073 da CCSV DISGENES NUYES DOS SANTOS, RG. 133.804-8/SE, que passa a pronto, não se encontrar à disposição da Justiça Militar.

Façan

Lámina número 155

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

13 - PEDIDOS DE LICENCIAMENTO - REQUERIMENTOS DESPACHADOS -

Nos requerimentos, bem-tingo os Soldados QPMP-0 nºs 3491 da C/ RV RUBSON MARCOS OLIVEIRA, RG. 765.462-6/SE e 3637 da 2ª Cia do 1º BPM HÉVERTON SANTANA DE OLIVEIRA, RG. 818.763-0/SE, solicitaram a este Comando, LICENCIAMENTO das filéiras desta Corporação, de acordo com o que proscreve o item I-º do Art. 108, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- DEFERIDO, concedo os licenciamentos solicitados, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE), a informações faltavam-se do Tesoureiro da PMSE;
- Publique-se e arquive-se na SMob-PM/1.

- Em consequência, sejam licenciados do estado efetivo desta Unidade e das Subunidades a que pertencem, a partir desta data, A PEDIDOS, os seguintes policiais militares:

- Soldado QPMP-0 nº 3491 da CPRV RUBSON MARCOS OLIVEIRA, incluído nesta Corporação no dia 25 de novembro de 1991, com o Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº RA 361792 - N, expedido pelo Ministério do Exército, 6ª RM, 19ª CSM, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 05 de março de 1967, filho de Arivaldo Oliveira e de Valdete Alves Oliveira, portador do RG. nº 765.462-SSP/SE, CPF nº 425 176 055 72, Título Eleitoral nº 41474121-35, Zona 018, Seção 0096, município de Monte Alegre/SE, com os seguintes ~~caracteres~~ físicos individuais: 1,77m de altura, ótis parda, olhos cast. escuros, cabelos cast. crespos, sem sinais particulares, instrução 2º Grau completo, residente e domiciliado na Praça Presidente Medici, nº 221, Centro, nessa Capital, o qual recebeu o Certificado de Reservista de 2ª Categoria sob nº 166325 - Série B, desta PMSE.

- Soldado QPMP-0 nº 3637 da 2ª Cia do 1º BPM HÉVERTON SANTANA DE OLIVEIRA, incluído nesta Corporação no dia 1º de julho de 1992 com o Certificado de Reservista de 2ª Categoria sob nº 806814, Sér. A. expedido pelo Ministério do Exército - 6ª RM - Tiro de Guerra nº 06 - 016, 19ª CSM, solteiro, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido no dia 21 de julho de 1966, filho de Rinaldo José de Oliveira e de Edna Santana de Oliveira, portador do RG. nº 818.763-SSP/SE, CPF nº 396 583 055 20, Título Eleitoral nº 14886621-00, Zona 019, Seção 0001, do município de Propriá/SE, com os seguintes ~~caracteres~~ físicos individuais: 1,72m de altura, ótis branca, olhos castanhos claros, cabelos castanhos médios lisos, tipo sanguíneo "A" Positivo, sem sinais particulares, instrução 2º Grau completo, residente e domiciliado na Rua São Raimundo de Aguiar, nº 176, no município de Propriá/SE, o qual recebeu o seu Certificado de Reservista de 2ª Categoria acima referenciado.

14 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇA POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS - COMUNICAÇÃO - Em Ofício nº 132-S/2, datado de 21 Dez 94, o Chefe da 12ª C/ia, comunicou que o Soldado QPMP-0 nº 2575 da CPGd ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (3º), RG. 839.060/SE, apresentou-se por conclusão de férias regulamentares na 19ª CSM, onde se encontra à disposição, no dia 05/12/94.

Aaaa

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

VI - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - SAÍXA AO HPM - Baixaram extraordinariamente ao Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes policiais-militares:

a - No dia 03 Jan 95, os Soldados QPMP-O nºs 1331 da 1ª Cia/3º BPM LUIZ CLOVIS GONZAGA e 3861 da CSE EDIL WILSON SILVA QUIRINO;

b - No dia 04 Jan 95, o Soldado QPMP-O nº 869 da 3ª Cia/1º BPM PEDRO DA SILVA DIAS,

2 - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TCE/SPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO dispensas nas datas abaixo aos seguintes Policiais-Militares:

a - DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DO SERVIÇO

- A contar do dia 02 Jan 95, 03 (três) dias ao Cabo QPMP-O nº 381 da CPRP MARCOS JOSE DOS SANTOS;

b - DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DAS ATIVIDADES FÍSICAS

- A contar do dia 03 Jan 95, 30 (trinta) dias ao Soldado QPMP-O nº 1627 do PPMont LEALDO BATISTA DOS SANTOS;

c - DISPENSA DA ED. FÍSICA E USO DE COTURNO PÉ DIREITO

- A contar do dia 03 Jan 95, 10 (dez) dias ao A1-CFSd PM/94-I JOILMO OLIVEIRA SILVA;

d - DISPENSA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E USO DE COTURNO PÉ ESQUERDO

- A contar do dia 03 Jan 95, 08 (oito) dias ao A1-CFSd PM/94-I CLEANES CORREIA;

e - DISPENSA DE TOCAR INSTRUMENTO DE SOPRO

- A contar do dia 03 Jan 95, 08 (oito) dias ao 2º Sgt QPMP-O nº 112 da CCSv WALTER LUIZ ROCHA FILHO.

3 - REPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TCE/SPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências, nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). A contar do dia 01 Jan 95, 02 (dois) dias ao Soldado QPMP-O nº 3118 da 4ª Cia/1º BPM MARCOS SANDRO BRANDÃO DE OLIVEIRA;

b). A contar do dia 02 Jan 95, 02 (dois) dias ao Soldado QPMP-O nº 3070 da CPGd CHRISTIANO DE EPIGRES ANDRADE;

c). A contar do dia 03 Jan 95, 15 (quinze) dias aos Soldados QPMP-O nºs 2777 da CPGd ROBERTO LIMA BATISTA, 3191 do PCSv/3º BPM JOSE FRANCISCO SANTANA DE JESUS, 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 1663 da 4ª Cia/1º BPM ERIONALDO DE JESUS NEZEZES e 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O nº 152 da 3ª Cia/1º BPM ARESTIDES NAZARIO OLIVEIRA.

CAS Dat. Continua ..

Ao ag

Fátinga número 01

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

4 - III-PEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados de saúde pela Comissão Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- a), Para fins de Matrícula no CHOA-PMRO: o ST QPMP-0 da CCSv DAVID FASCHIMENTO DA SILVA, RG. 483.820/SE;
- b), Para fins de Matrícula no CAS-PMDF: o 2º Sgt QPMP-0 nº 208 da 3ª Cia/3º BPM ANTONIO CARLOS SOARES ARAÚJO, RG. 674.105/SE;
- CAS-PMCE-II, os:
 - 2º Sgts QPMP-0 nºs
 - 234 do PCSv/1º BPM DANIEL OLIVEIRA DANTAS, RG. 666.242/SE;
 - 239 da CPRv RUBENS DOS SANTOS, RG. 383.770/SE;
 - CAS-PMDF: o 2º Sgt QPMP-0 nº 198 da CPGd DERNIVAL FONTES PEQUENO, RG. 521.602/SE;
 - CAS-CBÉRJ: o 2º Sgt QPMP-0 nº 064 da SCS/CB JOSE ANSELMO DOS SANTOS, RG. 595.318/SE;
 - CAS-PMAL: os 2º Sgts QPMP-0 nºs
 - 230 da CPGd LAELSON PEREIRA DA SILVA, RG. 1.166.693/SE;
 - 231 da 2ª Cia/3º BPM ROBERTO MESSIAS SANTOS, RG. 619.770/SE;
 - CAS-PMPE: os 2º Sgts QPMP-0 nºs
 - 233 da 2ª Cia/4º BPM GIVALDO RAMOS DA SILVA, RG. 760.215/SE;
 - 235 da CPGd MANOEL PEREIRA DOS ANJOS, RG. 568.302/SE;
 - CAS-PMAM: os 2º Sgts QPMP-0 nºs
 - 236 da 2ª Cia/3º BPM GILVAN ROCHA SANTOS, RG. 696.823/SE;
 - 237 da CPGd JAIME FERREIRA COARDOSO, RG. 1.166.820/SE;
 - CAS-PMER: o 2º Sgt QPMP-0 nº 238 da 2ª Cia/2º BPM WALDOILOSON BRITO SANTOS, RG. 636.972/SE;
 - CTS - CONDUTOR E OPERADOR DE VTR - CBPA: o Soldado QPMP-0 nº 2105 da 2ª SCI/SGI GERCILON FERREIRA DOS SANTOS, RG. 791.445/SE
 - CTS-BM - CBDF: os Cabos-BM nºs
 - 264 da SCS/CB JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS, RG. 1.123.407/SE;
 - 333 da 2ª SCI/SGI PAULO MATIAS, RG. 938.653/SE;
 - 341 da SCS/CB ELSON RODRIGUES DE LIMA, RG. 954.957/SE;
 - 103 da 4ª SCI/SGI ARON OLIVEIRA DE FRANCA, RG. 561.512/SE

- Em consequência, o Diretor do HPM, tome conhecimento e as providências necessárias;

- Os Cmto de Cias e Pol dos militares supra mencionados tomem conhecimento e informem aos seus subordinados.

- c). Para fins de Estabilidade: os 2º Sgts QPMP-0 nºs

- 253 da 3ª Cia/4º BPM EDNALDO SILVA VIEIRA, RG. 1.166.683-3/SE;
- 261 da 3ª Cia/4º BPM WALDOILOSON GOMES DOS SANTOS, RG. 646.169-7 SE;
- 3º Sgt QPMP-4 da CCSv nº 224 ADEILTON SANTOS, RG. 841.622/SE;
- Soldado QPMP-0 nº 1450 da 3ª Cia/4º BPM MARCOS ANTONIO FARIA NOGUEIRA, RG. 1.171.423-4/SE.

CAS Dat. Continua...

Ano

Página número 05

= Cont do est. int. nº 005, de 05 Jan 95 =

= 4ª P A R T E =

VII = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - IPI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o § 1º do art. 20 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), prorroga por mais (vinte) dias o prazo para a entrega conclusiva do Inquérito Policial Militar (IPM), de qual é encarregado de proceder o 1º Ten QOPM ULISSES TEIXEIRA FILHO.

2 - CONSELHO DE DISCIPLINA - COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS - De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.310 de 12 Dez 80, de

Cap QOPM REGINALDO SANTOS MOURA - Presidente, 1º Ten QOPM JURIN MAIA SANTOS - Integrante/Relator e o 2º Ten QOPM IRANILDO CAMPOS DE SANTANA - Escrivão, para comporem o Conselho de Disciplina (CD), a que será submetido o Soldado QPMF-O nº 935 da 3ª Cia/1º BPM RINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 1.168.333/SE;

- Em consequência:

Fica o aludido Soldado afastado de suas funções de acordo com o contido do § 1º do art. 7º da Lei nº 2.310 de 12 Dez 80, ficando a disposição do Conselho.

3 - DECLARAÇÃO SOBRE COMPORTAMENTO DE PRAÇA PM - Declara-se para os devidos fins, que o Soldado QPMF-O nº 2768 da Cia de Choque MILIEL MESSIAS SANTOS, RG. 923.993/SE, encontra-se na categoria do "COMPORTAMENTO INSUFICIENTE" desde o dia 11 Set 94, e ao ser punido com a pena disciplinar de REFRENSÃO, em BI datado de 29 Dez 94, permanece na categoria do Comportamento acima citado, e não como foi publicado.

4 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelo Cel QOPM JOÃO BOSCO SANTOS - Comandante do CPC.

O Soldado QPMF-O nº 935 da 3ª Cia/1º BPM RINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 1.168.333/SE, por ter no dia 21 Dez 94, agredido fisicamente sua esposa e quando de chegada da Guarda da RP por solicitação de vizinhança ter portado-as sem compostura em público, provocando a Guarda e fazendo-se de la, voluntaria de alarme injustificável ao desrespeitar convocações sociais e ter ofendido, provocado e desafiado com atos e palavras igual e superior (nºs 43, 52, 91 e 108 do anexo I, ou as egravantes dos Nºs 1, 2, 3 e as letras c) e é) do 06 do art. 1º, sem atenuantes, tudo do RD, transgressões graves), fica PRESO por 10 (dez) dias no xadrez do 1º BPM, fazendo serviço, permanece no Compartimento "M/U", devendo ser posto em liberdade no dia 15 do corrente mês. Solução à Parte firmada pelo 3º Sgt PM EUDES, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMF-O nº 2807 da 2ª Cia/1º BPM GENILSON SANTANA, RG. 1.023.698/SE, por ter no dia 24 Dez 94, respondido de maneira desatenciosa ao superior hierárquico e comparecido para o serviço em visível estado de embriaguez alcóólica, embora tal estado não tenha sido comprovado por médico (nºs 105 e 119 do anexo I, com as CAS Dat. Continu).

= Cont do Bol Int nº 004 de 05 Jan 95 =

gravantes dos nºs 1, 2, 3 e as letras a) e c) do 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 04 (quatro) dias no xadrez do 1º BPM, fazendo serviço, permanece no Comportamento "MÁU", devendo ser posto em liberdade no dia 09 do corrente mês. Solução à Parte firmada pelo Asp Of PM Eduardo Henrique Sartor, Oficial de Operações, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-0 nº 3928 da CPRP HUGO JOSÉ NASCIMENTO, RG 750.033/SE, por ter no dia 26 Dez 94, disparado arma por imprudência no interior do Alojamento do Corpo de Bombeiros, colocando em risco a vida de seus integrantes, arma esta que não está autorizado a portar (nºs 23 e 46 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2 e a letra c) do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 10 (dez) dias em sua Subunidade, ingressa no Comportamento "INSUFICIENTE", devendo ser posto em liberdade no dia 15 do corrente mês. Solução às Partes firmadas pelos Ten-Cel FINTO Subcomandante do CBPM e 1º Ten QOPM NAILSON, Oficial de Dia ao CBPM, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-0 nº 2985 da 3ª Cia/1º BPM JOSELITO ARAÚJO DA SILVA, RG 741.385/SE, por ter deixado de cumprir ordem do superior hierárquico no sentido de acompanhar a Guarnição até o QCG para falar com o Coordenador de Operações, portado-se sem compostura em via pública, portado arma da Corporação sem autorização, fazendo-se causa voluntariamente, de alarme injustificável ao sacar arma para uma Guarnição em serviço, provocando e desafiando companheiros e superiores com atos e palavras (nºs 19, 43, 46, 52 e 108 do anexo I, com as agravantes dos nºs 1, 2, 3 e as letras c) e é) do 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 20 (vinte) dias no xadrez do 1º BPM, fazendo serviço, permanece no Comportamento "MÁU", devendo ser posto em liberdade no dia 25 do corrente mês. Solução à Sindicância Sumária, procedida pelo Asp Of PM Silvio César Araújo, devidamente encaminhada.

-5 - IPM - DÉSIGNAÇÃO DE OFICIAL - Designo o 1º Ten QOFM JOAQUIM SOUZA DOS SANTOS, do CBPM, para proceder a um Inquérito Policial Militar (IPM), em torno dos documentos que lhe sou entregues.

a).

Araújo
ADELINO SILVA FILHO - CORONEL GERAL
RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.-